PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

PROCESSO: 01.157371.15.64
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2016.2302.0120.06.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 2.336 - Bairro Savassi, Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-1892 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 175.498.336-72 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.217.985/0034-72, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por sua Reitora, **Sandra Regina Goulart Almeida**, CPF sob o n.º 452.170.336-49 e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no sob nº CNPJ 18.720.938/0001-41, neste ato representada por seu presidente **Alfredo Gontijo de Oliveira,** CPF 045.124.216-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Convênio – "Da Prestação de Contas", em atendimento e cumprimento ao disposto na Resolução do TCEMG nº 07/2011 de 24/04/11 e Portarias Conjuntas CTGM/SMFA/Prodabel nº 01 e 02/2018, o enunciado de que a prestação de contas deverá ser apresentada até o **20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente,** nos termos do Decreto Municipal 10.701/2001 e Lei Federal 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será registrado junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município, cabendo à **CONCEDENTE** a publicação de seu extrato em edição no DOM – Diário Oficial do Município.

FUNDEP Assessoria Jurídica

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.
PROCESSO: 01.157371.15.64
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2016.2302.0120.06.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas previstas no Termo de Convênio original, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2.019.

P/ **Jackson Machado Pinto**
Secretário Municipal de Saúde

Taciana Malheiros Lima Carvalho
BM 76.364-7
Secretária Adjunta
Subsecretaria de Atenção à Saúde
SMSA-BH

Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa- FUNDEP

Testemunhas: 1) _____ 2)_____
Plávia Valisca Rodrigues Silva

Mayra Ferreira Alvares - BM 110.243-3
Assessoria Jurídica

FUNDEP Assessoria Jurídica